



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 009-2025IN

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico do Cantor "Matheus Fernandes" (Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME) com duração mínima de 01:40hs (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado dia 04 de março de 2025 para o "Carnaval de Cascavel", local: Praça de São Francisco na sede do Município de Cascavel/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**EMPRESA CONTRATADA:** Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.193.568/0001-09.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico do Cantor "Matheus Fernandes" (Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME) com duração mínima de 01:40hs (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado dia 04 de março de 2025 para o "Carnaval de Cascavel", local: Praça de São Francisco na sede do Município de Cascavel/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico do Cantor "Matheus Fernandes" (Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME) com duração mínima de 01:40hs (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado dia 04 de março de 2025 para o "Carnaval de Cascavel", local: Praça de São Francisco na sede do Município de Cascavel/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.	Serviço	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.



### 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando o parecer jurídico que aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, **LAURO PAIVA CARDOSO JÚNIOR**, Secretário d do Desenvolvimento Econômico e Turismo, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.568/0001-09, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Cascavel/CE, 10 de fevereiro de 2025.

  
Lauro Paiva Cardoso Júnior

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo